



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 23 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre a implementação do Manual de Procedimentos de Controle e Avaliação dos Bens Patrimoniais do Município de Gurinhatã – MG, no âmbito de todos os órgãos da Administração Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Douglas Henrique Valente, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem controle rigoroso e transparência sobre o patrimônio público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que tange à aquisição, alienação e desfazimento de bens públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contínua adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP 07 e a futura transição para a NBC TSP 37;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 10ª Edição) e os prazos-limite estabelecidos pela Portaria STN nº 634/2013;

**CONSIDERANDO** as instruções e decisões normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), em especial a IN TCE/MG nº 03/2013 e a Decisão Normativa TCE/MG nº 02/2013;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **Manual de Procedimentos – Controle e Avaliação dos Bens Patrimoniais do Município de Gurinhatã – MG**, de observância obrigatória para todos os órgãos da Administração Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 2º.** A gestão patrimonial será centralizada no Setor de Controle Patrimonial, cabendo a operacionalização a duas instâncias:

I – **Comissão de Patrimônio e Inventário:** responsável pelos levantamentos físicos, avaliações e relatórios anuais;


II – **Agentes de Patrimônio:** servidores designados para o controle operacional, tombamento e movimentação de bens em cada unidade.

**Art. 3º.** A guarda e conservação dos bens são de responsabilidade do servidor que os utiliza, sendo obrigatória a assinatura de **Termo de Responsabilidade** intransferível.

**Art. 4º.** O Manual de Procedimentos aprovado por este Decreto poderá ser revisto e atualizado a qualquer momento, ficando a cargo da Controladoria Interna e da Procuradoria do Município a promoção e a validação de suas adequações normativas, ocasião em que serão formalmente lançadas e publicadas novas versões do documento.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 23 de junho de 2026.

  
**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**  
Prefeito Municipal